



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022 SRP**

**PROCESSO: 6134/2022**

**ID CidadES TCEES: 2022.025L0200001.02.0001**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES DE: 05/07/2022 A 05/07/2023**

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços do processo de Pregão Presencial SRP nº 002/2022, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Resolução CME nº 002/2017, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata:

Consideram-se, REGISTRADOS o(s) preço(s) em favor da empresa abaixo qualificada, bem como seu representante legal, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**DADOS DA EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL: POSTO ECOPORANGA LTDA

CNPJ: 01.623.423/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: AV. JOSÉ GOMES DE ASSIS BAETA – nº 54 – CENTRO – ECOPORANGA – CEP: 29.850-000.

E-MAIL: [postoecoporanga@hotmail.com](mailto:postoecoporanga@hotmail.com)

TELEFONE: (27) 3755-1240

CELULAR: (27) 99974-2571

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO:**

NOME: MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 652.644.367-20

RG: 2.251.460 SSP/MG

ENDEREÇO COMPLETO: RUA JOSÉ MILTON CHEQUER – nº 103 – CENTRO – ECOPORANGA – CEP: 29.850-000.

TELEFONE: (27) 3755-1240



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

E-MAIL: [postoeccoporanga@hotmail.com](mailto:postoeccoporanga@hotmail.com)

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o Registro de preços para “**Aquisição de Combustível – Gasolina Comum para o uso no Veículo Oficial desta Casa de Leis – Toyota Corolla GLI Flex 1.8, Placa OCY 4757, RENAVAM nº 478551282, no quantitativo de 4.000 (quatro mil) litros, para um período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022.

1.1.1. Esta Ata não obriga a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## 2. DOS PRODUTOS E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. De acordo com a classificação, registra-se o preço em favor da empresa, conforme contido na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | QUANT. | MARCA | PREÇO    |           |
|------|------------------------------|---------|--------|-------|----------|-----------|
|      |                              |         |        |       | UNITÁRIO | TOTAL     |
|      |                              |         |        |       | R\$      | R\$       |
| 01   | Combustível – Gasolina Comum | LTS     | 4.000  | –     | 7,77     | 31.080,00 |

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 31.080,00 (Trinta e Um Mil e Oitenta Reais).**

2.2. O Órgão Requerente efetuará seu pedido à Detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, pelo Setor de Almoxarifado, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de fornecimento e ordem de serviço, indicando a dotação orçamentária por onde correrá a despesa. O envio poderá ser feito por e-mail, ou por outro meio disponibilizado pela Detentora, cujo comprovante de recebimento fará provas junto ao pedido.

2.3. A Contratada fornecerá o produto ao Órgão Requerente, no ato da solicitação, mediante requisição emitida pela Coordenação Administrativa e/ou Diretoria Geral desta Casa de Leis, constando o preço de combustível contratado, número do processo administrativo relativo a liberação do veículo, placa

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br) - Site: [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo



do veículo, data e assinatura do responsável do setor competente.

2.4. O produto será fornecido de acordo com a necessidade do Órgão Requerente, conforme consta no Termo de Referência do Edital nº 002/2022, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.5. O abastecimento deverá ser efetuado imediatamente após apresentação da requisição emitida pela Coordenação Administrativa e/ou Diretoria Geral desta Casa de Leis, podendo considerar descumprimento contratual e eventual recusa de entrega do produto.

2.6. Após o fornecimento de combustível, a contratada disponibilizará uma via do cupom fiscal, que deverá ser relacionado na Nota Fiscal quando do pagamento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do funcionário que efetuou o abastecimento, assinatura do condutor do veículo no ato do abastecimento, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

2.7. Não será admitido critérios de faturamento mínimo para o fornecimento do produto para a Câmara Municipal de Ecoporanga/ES.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O preço registrado é aquele contido nesta Ata de Registro de Preços, conforme fora adjudicado em favor da empresa licitante.

3.2. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, obedecidas ao disposto na Resolução nº 002/2017, devidamente justificado.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br) - Site: [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**3.5.** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**3.6.** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES para o item.

## 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado nesta Ata **terá validade de 12 (doze) meses** e dar-se-á a partir da assinatura deste termo, não sendo permitida sua prorrogação.

## 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O Órgão Gerenciador é quem compete o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços com as seguintes atribuições:

**5.1.1.** Notificar o fornecedor para assinatura do contrato.

**5.1.2.** Efetuar controle do fornecedor, dos preços registrados.

**5.1.3.** Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**5.1.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

**5.1.5.** Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata com o Gestor indicado pelo Órgão Requerente.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes desta ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente: 010001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha 0000009.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara Municipal de Ecoporanga/ES efetuará o pagamento, mediante o fornecimento à apresentação do Requerimento de Pagamento, via protocolo, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica para o fornecimento do produto e das seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Extrajudicial (falência e concordata);
- h) Alvará de Licença e Funcionamento;

7.1.1. Estes documentos deverão ser protocolados junto à CME-ES, onde serão analisados e revisados, caso estejam corretos serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação, caso estejam em desacordo serão solicitados a troca e/ou correção dos mesmos.

7.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2.1. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter a descrição principal do produto.

7.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Certame, deverá ser comunicada à CME-ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

7.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

7.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, preferencialmente, o número do processo, nº do empenho e obrigatoriamente a descrição do objeto, a marca (se houver), o valor unitário e total igual ao apresentado na proposta vencedora do certame e conta para depósito/transferência.

7.6. A CME-ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

7.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por meio de depósito ou transferência bancária em nome da CONTRATADA.

7.8. Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo no que concerne a proposta de preço e a habilitação

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

8.1. Fornecer o item registrado (conforme disposto no item 2.1 desta ata) obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e no Termo de Referência.

8.2. Cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência do Edital nº 002/2022, bem como os preços adjudicados após a etapa de lances ou negociações.

8.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo Setor de Almoxarifado, referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da assinatura da presente Ata.

8.5. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial 002/2022.

8.6. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totum" bem como aquelas contidas no Termo de Referência do Edital nº 002/2022.

9.2. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento de combustíveis, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes na legislação vigente, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CME-ES;

b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo de entrega do produto ou pela recusa de fornecê-lo;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

b.2) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CME-ES, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a CME-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CME-ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

9.5.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva pelo Presidente da CME-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Autorização de Execução, a fornecer o serviço desta contratação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

9.9. A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser suspensa ou revogada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10.2. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

10.3. De acordo com o Art. 16 da Resolução nº 002/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS

11.1. Não aplicável.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A Detentora da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata e no Termo de Referência;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por descumprimento das condições do Edital e seus anexos;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado.

## 13. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico e/ou diminuição do preço com base na Resolução nº 002/2017.

13.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 inciso II, alínea "d" e da Resolução nº 002/2017.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos,

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br) - Site: [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo


o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.2.** A Detentora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 002/2022.

**14.3.** Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga-ES, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.


**14.4.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

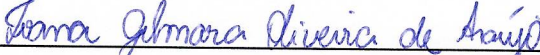
  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Presidente: GENIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
PÁVILA FERREIRA DE SOUZA

  
DETENTORA DA ATA:  
POSTO ECOPORANGA LTDA  
SÓCIA-GERENTE: MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA

  
FISCAL: ROSIELE SILVA SAMPAIO  
COORDENADORA ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHA:  CPF: 060 212 117 58

TESTEMUNHA:  CPF: 14049225644